



Município de Farol

PORTARIA Nº 263/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA TAMIRES REGINA COSTA VICENTE BARBOSA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO LIMINAR JUDICIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO VII e XXI E ARTIGO 61, INCISO II, ALÍNEA “A”, AMBOS DA LEI ORGÂNICA;

Considerando à decisão judicial liminar proferida nos autos do processo n.º 0008797-27.2024.8.16.0058, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - PR, que determina a redução da jornada de trabalho da servidora para atendimento às necessidades de seu dependente;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reduzida a jornada de trabalho da servidora **TAMIRES REGINA COSTA VICENTE BARBOSA**, portadora do RG: 8.033.630-6-PR e do CPF: 079.697.929-44, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, alocada no **CONSELHO TUTELAR**, para 28(vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração e sem exigência de compensação de horas.

Art. 2.º - Esta redução de jornada é concedida em caráter excepcional, com base na decisão liminar judicial, e vigorará enquanto permanecer válida a liminar concedida, devendo os setores administrativos e financeiros do Município realizar as adequações necessárias para o pleno cumprimento da medida.

Art. 3.º - Esta Portaria tem entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 18 de novembro de 2024.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal